

**BENEFÍCIO REEMBOLSÁVEL EQUIPA BEM – RB5
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS****COMPROVAÇÃO DA MODALIDADE
AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS****NOTA IMPORTANTE:****Prazo para apresentação:**

- Prévia: até 30 dias antes da data de requerimento.
- Posterior: em até 90 dias após a concessão do benefício.

Valor para apresentação:

- Para aquisição de imóveis: 100% do valor de depósito, devidamente comprovado.
- Para construção, reforma, ampliação de imóveis: 70% do valor de depósito, destes poderá ser contemplado com mão-de-obra o percentual de até 50% do valor total de depositado, devidamente comprovado por documentação fiscal e/ou recibos.

PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Comprovantes <i>(no ato da solicitação do benefício deverão ser apresentados os seguintes documentos)</i>	I. <u>Aquisição à vista:</u> Proposta de compra do imóvel – assinada pelo promitente vendedor e comprador contendo os dados do imóvel, forma e valor de aquisição e cópia da Escritura Pública do imóvel a ser adquirido. II. <u>Aquisição mediante financiamento:</u> Documento emitido pela instituição financeira ou construtora – que comprove entrega da documentação exigida. III. <u>Quitação de imóvel</u> Boleto bancário ou documento similar - emitido pela instituição financeira que comprove o valor a ser quitado. Escritura Pública de imóvel IV. <u>Custeio de despesas cartorárias</u> Boleto bancário – contendo as despesas cartorárias.
Comprovantes <i>(após a concessão do benefício deverão ser apresentados os seguintes documentos)</i>	I. <u>Aquisição de imóvel</u> Escritura Pública do imóvel* – nominal ao associado. II. <u>Quitação de imóvel</u> Termo de Quitação* . III. <u>Custeio de despesas cartorárias</u> Comprovante de pagamento juntamente com o boleto bancário das respectivas despesas*

Observações:

**BENEFÍCIO REEMBOLSÁVEL EQUIPA BEM – RB5
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Excepcionalmente, poderão ser aceitos e/ou exigidos outros tipos de documentos em substituição aos mencionados, tais como, Cessão de Direito, Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana – IPTU, Certidão de Inteiro Teor ou outro documento oficial que comprove a propriedade do imóvel, a critério da Mútua.

Para comprovar a veracidade das informações prestadas, a MÚTUA quando julgar necessário, poderá proceder averiguações, solicitar documentos complementares não relacionados acima ou requerer prova das informações prestadas.

O descumprimento de cláusulas e prazos de pagamento de benefícios anteriores poderá resultar em restrição ou limitações para a concessão do benefício solicitado.

PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS

<p style="text-align: center;">Comprovantes (no ato da solicitação do benefício deverão ser apresentados os seguintes documentos)</p>	<p>- Orçamento: em papel timbrado da empresa emitente, contendo as especificações e valores dos materiais, equipamentos e móveis adquiridos bem como pagamento mão de obra, ser nominal ao associado, datado e emitido a menos de 30 dias da data do requerimento.</p> <p>- Comprovação da titularidade do imóvel:</p> <p>Escritura Pública de imóvel: nominal ao associado ou com averbação de usufruto.</p> <p>* <i>Em caso de usufruto do imóvel ou terreno, deverá ser apresentada Escritura Pública com a respectiva averbação.</i></p> <p><u>-IPTU, Cessão de Direito, Contrato Aluguel e de Compra de Venda*</u></p> <p>*<i>Outros documentos que comprovem a propriedade serão avaliados pela da Caixa de Assistência.</i></p> <p>- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da obra/reforma (quando necessário).</p> <p>- Comprovante fiscal quando já adquirido Ser nominal ao associado</p> <p>- Data de emissão: Não poderá ser anterior a 30 dias da data do requerimento ou extrapolar 90 dias da data de concessão.</p> <p>- Validade: estar dentro do período de validade fiscal;</p> <p>- Descrição do bem adquirido e valor da nota*</p> <p>* <i>De acordo com o valor líquido concedido.</i></p> <p>- CNPJ e Inscrição Estadual;</p> <p>- Razão social e endereços.</p>
--	---

**BENEFÍCIO REEMBOLSÁVEL EQUIPA BEM – RB5
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

	<p>- Poderão ser aceites comprovantes fiscais nominais à Pessoa Jurídica, desde que devidamente comprovado a participação societária do associado, da seguinte forma:</p> <p>I – De forma majoritária: apresentação do Contrato Social da empresa ou;</p> <p>II – Autorização do(s) sócio(s): Reconhecimento de firma em cartório</p>
<p>Comprovantes (após a concessão do benefício deverão ser apresentados os seguintes documentos)</p>	<p>O comprovante fiscal (nos moldes do quadro acima)</p>

Observações:

Para comprovar a veracidade das informações prestadas, a MÚTUA quando julgar necessário, poderá proceder averiguações, solicitar documentos complementares não relacionados acima ou requerer prova das informações prestadas. O descumprimento de cláusulas e prazos de pagamento de benefícios anteriores poderá resultar em restrição ou limitações para a concessão do benefício solicitado.